



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

L I D O  
Em, 10/08/13  
DANS 12079  
Assessoria de Plenário

**MENSAGEM**

Nº 210 /2013 – GAG

Brasília, 02 de julho de 2013.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e ilustres pares para comunicar a sanção do **Projeto de Lei nº 1.484, de 2013**, de crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012 (LOA/2013), no valor de R\$ 27.445.000,00 (vinte e sete milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), com vetos, conforme prevê o art. 74, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

A proposta de abertura de crédito especial foi encaminhada a essa Casa Legislativa no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e aprovada no valor de R\$ 32.269.000,00 (trinta e dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil reais), em razão da inclusão de 100 (cem) emendas.

O veto proposto ocorre pelos seguintes motivos:

**MOTIVOS DE VETO**

Emenda Aditiva nº 6, do Sr. Deputado Joe Valle – R\$ 100.000,00:

O objetivo desta Emenda era criar o Programa de Trabalho "11.128.6214.4089.NOVO – Apoio ao Projeto "Curso para o Resgate de Práticas Tradicionais do Emprego do Bambu no Campo" – a ser desenvolvido pela "NOVACAP", na UO 22.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

Ocorre que a ação proposta (capacitação de pessoas no campo) não está de acordo com a finalidade institucional da Entidade. Esta ação estaria mais adequada na Secretaria de Estado de Trabalho, Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do DF ou EMATER/DF. Por este motivo, deu-se o veto a esta Emenda.

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado WASNY DE ROURE**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
NESTA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - 02/07/2013 15:42

Lei 11928

Emenda Aditiva nº 51, do Sr. Deputado Raad Massouh – R\$ 500.000,00:

O objetivo desta Emenda era criar o Programa de Trabalho "15.451.6207.3247.NOVO – Reforma de Feiras no Distrito Federal", na UO 53.101 – Secretaria de Estado de Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária.

Ocorre que a ação proposta (reforma de feiras) não está de acordo com a finalidade institucional da Secretaria. Vale citar que a programação orçamentária da Secretaria de Estado de Obras possui vários subtítulos destinados a esta finalidade. Por este motivo, deu-se o veto a esta Emenda.

Emenda Aditiva nº 64, do Sr. Deputado Prof. Israel Batista – R\$ 299.000,00:

O objetivo desta Emenda era criar o Programa de Trabalho "15.451.6208.1110.NOVO – Execução de Obras de Urbanização no Distrito Federal – Vicente Pires", na UO 09.133 – Administração Regional de Vicente Pires.

Ocorre que a natureza de despesa do Programa de Trabalho indicado para cancelamento (15.451.6208.1110.0147 – 22.101) é inexistente, uma vez que houve alteração de grupo de natureza de despesa, promovida pela Errata nº 5/2013, publicada no DODF nº 71 (08/04/2013). Desta forma, a natureza de despesa passou de 459051 para 449051. Por este motivo, deu-se o veto a esta Emenda.

Emenda Aditiva nº 103, do Sr. Deputado Patrício – R\$ 375.000,00:

O objetivo desta Emenda era criar os Programas de Trabalho "13.392.6219.3678.NOVO – Apoio ao Projeto Repensando nas Escolas – Gama/DF", na UO 09.104 – Administração Regional do Gama, "13.392.6219.3678.NOVO – Apoio ao Projeto Repensando nas Escolas – Ceilândia/DF", na UO 09.111 – Administração Regional de Ceilândia e "13.392.6219.3678.NOVO – Apoio ao Projeto Repensando nas Escolas – Planaltina/DF", na UO 09.108 – Administração Regional de Planaltina.

Ocorre que as naturezas de despesa dos Programas de Trabalho indicados para suplementação (339051) está incorreta. O elemento de despesa "51 – Obras e instalações" deve estar obrigatoriamente relacionado a despesas de capital. O correto, de acordo com o Manual de Planejamento e Orçamento de 2013 e a Lei federal nº 4.320/1964, seria a natureza de despesa "449051". Por este motivo, deu-se o veto a esta Emenda.

Emenda Aditiva nº 104, do Sr. Deputado Patrício – R\$ 2.750.000,00:

O objetivo desta Emenda era criar os Programas de Trabalho "15.451.6208.1110.NOVO – Execução de Obras Complementares de Urbanização" e "12.361.6206.1745.NOVO – Construção da Quadra Poliesportiva do CEF 01 no Gama", ambos na UO na UO 09.104 – Administração Regional do Gama, "13.392.6219.3678.0041

– Realização de Eventos – Distrito Federal” e “13.392.6219.3678.NOVO – Apoio ao Festival Porão do Rock”, ambos na UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura e “15.451.6208.1950.NOVO – Revitalização de Praça na QN 15 do Riacho Fundo II”, na UO 09.123 – Administração Regional do Riacho Fundo II.

Ocorre que as naturezas de despesa de 2 Programas de Trabalho indicados para suplementação (339051) está incorreta. O elemento de despesa “51 – Obras e instalações” deve estar obrigatoriamente relacionado a despesas de capital. O correto, de acordo com o Manual de Planejamento e Orçamento de 2013 e a Lei federal nº 4.320/1964, seria a natureza de despesa “449051”. Por este motivo, deu-se o veto a esta Emenda.

Emenda Aditiva nº 105, do Sr. Deputado Patrício – R\$ 550.000,00:

O objetivo desta Emenda era criar os Programas de Trabalho “13.392.6219.3678.NOVO – Apoio ao Projeto Viva Arte Viva da Orquestra Filarmônica de Brasília” e “13.392.6219.3678.NOVO – Apoio ao Celebrar Brasília 2013”, na UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura.

Ocorre que as naturezas de despesa dos Programas de Trabalho indicados para suplementação (339051) está incorreta. O elemento de despesa “51 – Obras e instalações” deve estar obrigatoriamente relacionado a despesas de capital. Por este motivo, deu-se o veto a esta Emenda.

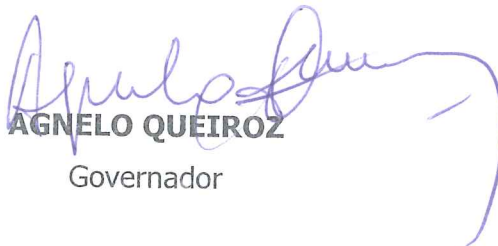
Emenda de Plenário nº 3, do Sr. Deputado Wasny de Roure – R\$ 250.000,00:

O objetivo desta Emenda era suplementar o Programa de Trabalho “13.392.6219.3678.5298 – Apoio a Diversos Eventos Culturais no Distrito Federal”, na UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Ocorre que o Programa de Trabalho indicado para suplementação é inexistente. O correto seria “13.392.6219.4090.5298”. Por este motivo, deu-se o veto a esta Emenda.

São essas as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados no projeto de lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Casa Legislativa.

Atenciosamente,

  
**AGNELO QUEIROZ**  
Governador